



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1.567, DE 08 DE ABRIL DE 1998.-

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia Nacional de Energia Elétrica de Catanduva objetivando a manutenção do Sistema de Iluminação Pública”.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Waldomiro Xavier de Souza Filho, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Tabapuã autorizado a celebrar convênio com a Companhia Nacional de Energia Elétrica (CNEE), com transferência para a CNEE, da responsabilidade pela manutenção, com fornecimento de material do sistema de iluminação pública urbana, nos postes de propriedade da CNEE, com o fim comum de melhor atender as necessidades do Município.-

Artigo 2º - As condições para a prestação dos serviços especificados no artigo 1º, ficam estabelecidas na minuta de convênio em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma legal.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos oito dias do mês de abril de 1998.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO